

REGULAMENTO ELEITORAL

Considerando que:

I – Nos termos do Estatuto da ACEPREV e do Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo para regulamentar o processo eleitoral na Entidade dos representantes dos Participantes Ativos e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, foi nomeado o Comitê Eleitoral pelo Conselho Deliberativo, composto pelos membros abaixo-assinados;

II – Cabe ao Comitê Eleitoral viabilizar, acompanhar e apurar o pleito eleitoral, bem como estabelecer as regras de votação não constantes do Regimento Interno, desde que não colidentes com as aqui fixadas, bem como resolver casos omissos, por maioria de votos, além do disposto nas Disposições Finais do referido Regimento Interno.

Resolvem os membros do Comitê Eleitoral, por unanimidade, aprovar o presente REGULAMENTO ELEITORAL, nos seguintes termos.

I – DOS OBJETIVOS DO PRESENTE REGULAMENTO

- 1.** O presente Regulamento tem como finalidade estabelecer as regras do pleito eleitoral, desde a inscrição dos candidatos até a apuração da votação, não constantes do Regimento Interno e não colidentes com o mesmo.
- 2.** O Comitê Eleitoral verificou a viabilidade operacional de implantar a votação eletrônica, tendo decidido pela sua manutenção, uma vez que a mesma traz ao processo eleitoral a segurança, transparência e rapidez desejadas.
- 3.** O presente Regulamento estará apenas citando os itens a serem regulamentados, reportando aos já aprovados pelo Conselho Deliberativo, no Regimento Interno, evitando a desnecessária repetição das disposições lá contidas e mantidas pelo presente.

II - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO UTILIZADOS PARA O PLEITO ELEITORAL

- 4.** O Comitê Eleitoral, na forma disposta pelo Regimento Interno, fará todas as comunicações do pleito eleitoral utilizando os meios usuais de comunicação da ACEPREV e das Patrocinadoras.
 - 4.1** – além do acima exposto, a Entidade enviará a todos os Participantes Autopatrocínados, aos Participantes com contrato suspenso perante as Patrocinadoras, seja por qual motivo for, e aos Assistidos, uma comunicação informando informando os ditames do pleito eleitoral;

4.2 – os documentos oficiais, tais como Regimento Interno, o presente Regulamento Eleitoral, Requerimento de Inscrição, Declaração de Responsabilidade e um passo a passo com as regras de votação, estarão disponibilizados no Portal do Participante, no site da ACEPREV.

III - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5. Os Participantes Ativos e os a eles equiparados e os Participantes Assistidos, que desejarem se candidatar, deverão seguir os seguintes procedimentos:

5.1 – a partir de 12/01/2026 até o dia 21/01/2026, os candidatos deverão preencher e assinar o Requerimento de Inscrição disponibilizado no Portal do Participante, opção ELEIÇÃO no site da Entidade.

5.2 – juntamente com o Requerimento, o Participante interessado deverá assinar Declaração de Responsabilidade, na qual declara, sob as penas da lei, que conhece as regras de votação, e preenche os requisitos legais, estatutários e constantes do Regimento Interno para se candidatar bem como para assumir os encargos legais;

5.3 – além do Requerimento de Inscrição e da Declaração de Responsabilidade acima mencionados, no ato da inscrição, deverá o Participante Candidato apresentar:

- a)** um currículo detalhado, retratando sua formação escolar, qualificação pessoal e profissional, cursos, especializações, e sua vida profissional, incluindo as empresas nas quais trabalhou ou trabalha e os cargos ocupados;
- b)** um sumário do currículo, resumindo sua qualificação em, no máximo, 350 caracteres;
- c)** uma foto colorida recente, com fundo branco, de preferência digital com resolução em alta;
- d)** Autorização de uso de imagem assinada pelo candidato.

5.4 – os documentos acima mencionados deverão ser encaminhados através do e-mail: atendimento@aceprev.aperam.com, até o dia 21/01/2026.

5.5 - a ausência dos documentos acima mencionados, no ato da inscrição, poderá acarretar a não aceitação do Participante como candidato, sendo o mesmo comunicado de tal decisão.

6. Esgotado o prazo de inscrições, o Comitê Eleitoral terá até dia 26/01/2026 para divulgar os nomes dos candidatos habilitados.

IV – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7. O processo de votação se dará pela forma eletrônica, no período de 05/02/2026 às 9:00 horas até às 17:00 horas do dia 12/02/2026, e regida nos seguintes termos:

7.1 - o eleitor deverá acessar o sistema eletrônico de votação, no site da Aceprev, **Portal do Participante**, na opção **Eleição**, exclusiva para o evento;

7.2- a base dados da Aceprev a ser considerada para o pleito eleitoral de 2026, será a do 31/12/2025;

7.3- um passo a passo para a votação, contendo as informações de orientação, será disponibilizado no site da Entidade e enviado por e-mail para cada eleitor apto à participar da votação;

7.4- o sistema disponibilizará, ainda, o currículo resumido e fotos dos candidatos aptos que irão concorrer às eleições;

7.5 - A abertura e fechamento do processo eleitoral no sistema de Eleição acontecerá de forma eletrônica;

7.5.1 - Será emitido o relatório de início de votação, garantindo que o sistema está zerado, que será rubricado por todos os membros do Comitê Eleitoral;

7.6 - aberta a votação, ao acessar o Portal do Participante, no link de Eleição o eleitor deverá realizar a votação e receberá uma mensagem de confirmação. O sistema inibe integralmente qualquer tentativa de votação em duplicidade;

7.7 - Como o acesso ao sistema de votação é via *internet* (No Portal do Participante, no site da Entidade), o eleitor poderá votar do local em que esteja, desde que munido de sua senha e *login*.

7.8 - o sistema de votação registrará todos os dados do voto em formato criptografado, dando segurança e confiabilidade à eleição;

7.9 - finalizado a período de votação, o sistema fará o encerramento da votação de forma eletrônica, quando não mais será permitido o acesso;

7.10 - o processo de apuração será feito pelo próprio sistema e será emitido um relatório de encerramento, contendo a lista de candidatos, que será rubricada por todos os membros do Comitê Eleitoral;

7.11 - o Comitê lavrará ata proferindo o resultado da eleição, enviando-a para o Conselho Deliberativo da ACEPREV.

8 . Eventuais questões que surjam e exijam a deliberação do Comitê Eleitoral, serão decididas em reuniões, com atas lavradas em forma de sumário, valendo as mesmas como aditivo do presente Regulamento Eleitoral.

Nada mais havendo, os membros do Comitê aprovam, por unanimidade, o presente Regulamento, assinando-o.

Timóteo, 19 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS RIBEIRO
MAGALHAES:83755829649
Data: 2025.12.23 11:34:44 -03'00'

José das Graças de Oliveira

Luiz Carlos Ribeiro Magalhães

Documento assinado digitalmente
gov.br DENIS REIS BERGAMINI
Data: 19/12/2025 20:13:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denis Reis Bergamini

Marcos Bruno Assis Oliveira

Assinado de forma digital por
DENNER GLAUDSON DE FREITAS:55855156672
Data: 2025.12.19 11:46:16 -03'00'

Denner Glaudson de Freitas